HABEAS CORPUS Nº 681254 - PR (2021/0225620-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JOEL ILAN PACIORNIK**
IMPETRANTE	:	ANTONIO CESAR PORTELA
ADVOGADO	:	ANTONIO CESAR PORTELA - PR070618
IMPETRADO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
PACIENTE	:	BERNARDO RAMON OLIVEIRA BENITEZ (PRESO)
CORRÉU	:	SIDNEI TONEL
CORRÉU	:	PAULO CESAR GARCIA
CORRÉU	:	ROMILDO DINGUELESKI
CORRÉU	:	MARCIA FERREIRA MICUANSKI
CORRÉU	:	ANTONIO BORGES DA SILVA NETO
CORRÉU	:	BRUNO LOPATIUK
CORRÉU	:	DANIEL COSTEK MOREIRA
CORRÉU	:	EDUARDO TIGRE NOGUEIRA DOS SANTOS
CORRÉU	:	ELIZANGELA DOS SANTOS
CORRÉU	:	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA MARTINELLI
CORRÉU	:	RAFAEL DE SOUZA
CORRÉU	:	TEREZINHA BRUNHEIRA CARVALHO
CORRÉU	:	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

DECISÃO

Cuida-se de *habeas corpus* com pedido de liminar impetrado em favor de BERNARDO RAMON OLIVEIRA BENITEZ em que se aponta como autoridade coatora o TRF da 4ª REGIÃO (Apelação n. 5005355- 04.2017.4.04.7002).

O paciente foi condenado às penas de 84 anos, 1 mês e 8 dias de reclusão e 6 anos 9 meses e 8 dias de detenção, a serem cumpridas no regime inicial fechado.

Alega o impetrante constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo para a apreciação da apelação, interposta em 14/5/2019, sendo que o paciente está preso desde o dia 11/2/2017.

Requer, liminarmente, seja permitido ao paciente aguardar em liberdade o julgamento do recurso, expedindo-se o competente alvará de soltura. No mérito, pugna pela concessão da ordem para que seja confirmado o pleito sumário.

As informações solicitadas foram prestadas às fls. 828/832.

É, no essencial, o relatório. Decido.

Em juízo de cognição sumária, verifica-se que inexiste flagrante ilegalidade que justifique o deferimento do pleito liminar em regime de plantão, conforme se infere das informações prestadas às fls. 830:

> *Diante da condenação, o Juízo impôs a Bernardo Ramon Oliveira Benitez a pena de 84 (oitenta e quatro anos), 01 (um) mês e 08 (oito) dias de recl usão; 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de detenção, a ser cumprida inicialmente em regime*

Edição nº 3197 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 Publicação: Segunda-feira, 26 de Julho de 2021
Documento eletrônico VDA29530697 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JORGE MUSSI Assinado em: 22/07/2021 21:45:50
Publicação no DJe/STJ nº 3197 de 26/07/2021 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 67f1d1c3-088c-402f-ace3-5b44e6c0486b

fechado.
Tendo em vista que os réus daqueles autos, dentre os quais o paciente, apresentaram recursos de apelação, o feito foi remetido ao egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região no dia 14 de maio de 2019.
Por fim, informo que tramita em desfavor do paciente, perante o Juízo da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Foz do Iguaçu, a Execução de Pena nº 0006203-13.2013.8.16.0030, no bojo da qual se executam 107 (cento e sete) anos, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias de prisão, dos quais já foram cumpridos 15 anos, 02 meses e 29 dias. Tal pena é oriunda da condenação supramencionada somada àquelas proferidas nos autos nº 0002695- 11.2003.8.16.0030; nº 0000337-05.2005.8.16.0030 e 0006025-60.2014.8.16.0117, que tramitaram perante a Justiça Estadual.

Considerando que o pedido se confunde com o próprio mérito da impetração, deve-se reservar ao órgão competente a análise mais aprofundada da matéria por ocasião do julgamento definitivo.

Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar.

Solicitem-se informações ao Tribunal de origem, que deverão ser prestadas preferencialmente por malote digital e com senha de acesso para consulta ao processo.

Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 22 de julho de 2021.

MINISTRO JORGE MUSSI
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Edição nº 3197 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 23 de Julho de 2021 Publicação: Segunda-feira, 26 de Julho de 2021
Documento eletrônico VDA29530697 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006
Signatário(a): JORGE MUSSI Assinado em: 22/07/2021 21:45:50
Publicação no DJe/STJ nº 3197 de 26/07/2021 (Aguardando confirmação da publicação). Código de Controle do Documento: 67f1d1c3-088c-402f-ace3-5b44e6c0486b